

Lei N.º 144, de 26 de Setembro de 1957

Desobriga a Prefeitura do pagamento dos alugueres do prédio em que funciona o P. S. M. S. e de outras providências.

Wolfran Junqueira Ferreira, Prefeito Sanitário da Estância de águas de Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1.º Fica o sr. Prefeito Sanitário, a partir desta data, desobrigado do pagamento dos alugueres do prédio de propriedade do sr. Leopoldo de Araújo, situado à rua, 15 de Novembro n.º 332, nesta Estância, onde funciona o Posto de Assistência Médica e Sanitária.

Art. 2.º A partir desta data, fica também anulada parcialmente a veça orçamentária 8-48-4, que previa à Prefeitura a obrigação do pagamento do referido aluguel.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de águas de Prata, aos 26 de Setembro de 1957

Wolfran Junqueira Ferreira
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado no Secretário da Prefeitura, na data supra.

João Malloy
Secretário